CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0 1 2 DE 2018, SUBSCRITO ENTRE O REGISTRO NACIONAL DO ESTADO CIVIL E A IDEMIA IDENTIDADE & SEGURANÇA SUCURSAL COLÔMBIA.

Insira, O REGISTRO NACIONAL DO ESTADO CIVIL, identificado com Nit. 899.999.040-4, representado para fins deste contrato por CARLOS ALFONSO GARZON SABOYA, de idade legal, domiciliado em Bogotá D.C., identificado com o código cidadão nº 19.386.774 emitido em Bogotá, nomeado como Gestor Administrativo e Financeiro a partir de 4 de janeiro de 2016, de acordo com a Resolução nº 1 6209, de 23 de dezembro de 2015, e atuando sob o poder consagrado no primeiro artigo da Resolução nº 8.641, de 20 de dezembro de 2007. , esclarecido pela Resolução nº 0792, de 20 de fevereiro de 2008, artigo 60, pelo qual o Representante Legal do Registro Nacional do Estado Civil delega ao Gestor Administrativo e Financeiro o poder de subscrição de contratos e outros atos inerentes à atividade contratual, a partir de um valor maior de trezentos (300) salários mínimos mensais em vigor e que serão a partir de agora referidos como LA REGISTRO E IDEMIA Identidade & SEGURANÇA SUCURSAL COLÔMBIA, identificada com Nit. 900.060.799-7 e Matrícula Comercial nº 01553992, proprietário dos direitos de propriedade intelectual que recai sobre os sistemas AFIS MORPHOCIVIS, como o sistema implementado na Colômbia sob o contrato 057 de 2005. legalmente representado por MIGUEL ANGEL TORRES MARTÍNEZ, identificado com o Certificado de Cidadania nº 19.207.677 emitido em Bogotá D.C., em sua capacidade como representante jurídico alternativo, atuando dentro dos poderes concedidos legalmente, todos contidos no Certificado de Existência e Representação Legal emitido pela Câmara de Comércio de Bogotá, parte da qual será chamada de EMPREITEIRA , concordamos em celebrar este contrato de prestação de serviços, que será regido pelas Cláusulas que se expressam abaixo, antes das seguintes considerações: 1). Que no exercício de suas funções constitucionais e legais, nos termos do artigo 120 da Constituição Política da Colômbia e do Decreto 1010 de 2000, "Estabelecer a organização interna do Registro Nacional do Estado Civil e fixar as funções de suas dependências; a natureza jurídica do Fundo de Habitação Social do Registro" é definida pelo Registro Nacional do Estado Civil de acordo com as diretrizes do CONPES 2822DNP de 15 de novembro de 1995, denominada "Modernização dos sistemas de identificação e registro eleitoral do cidadão" e é, bem como o Registro Nacional do Estado Civil (RNEC), como responsável pela identificação dos colombianos , modernizou sua plataforma tecnológica integrando novos sistemas de identificação, como a solução "Sistemas Automatizados de Identificação de Impressões Digitais — AFIS", por meio da implementação dos contratos 197 de 1997 (PMT Fase l) e 057 de 2005 (PmT Phase ll), cujo principal objetivo foi o projeto, desenvolvimento, fornecimento, instalação, comissionamento e entrega, na modalidade "turnkey", de uma solução abrangente para a tecnologia e automação das funções de registro civil e identificação do cidadão. 2). Para alcançar o acima, o Registro Nacional do Estado Civil, iniciou em 2005 um processo de contratação por meio do Edital nº 005 de 2005, que visava o projeto, desenvolvimento, fornecimento, instalação, comissionamento e entrega, na modalidade "turnkey", de uma solução abrangente composta por recursos humanos, logísticos, tecnológicos e a prestação de serviços técnicos especializados , para a implantação do projeto de "Ampliar a Produção e Otimização dos atuais Sistemas de Identificação e Registro Civil do Registro Nacional do Estado Civil, PMT", a fim de garantir os serviços prestados por parte do Registro Nacional do Estado Civil no que diz respeito ao registro e identificação civil dos colombianos e unificar, atualizar e ajustar os Sistemas de Informação.